



MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 CINE ARAGUAIA SDA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para o cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

1 - Detalhamento da metodologia de trabalho/realização; e a pratica do processo.

Com aplicações voltadas para exibição, montagens de estrutura, este projeto tem o objetivo de levar cultura audiovisual em locais que possuem pouco ou nenhum acesso as salas de cinema. É direcionado para todas as pessoas da região atendida. O Cinema Itinerante deverá ser realizado por meio de transporte com equipamentos de cinema adaptada, legalizada, confortável e segura. Tendo que apresentar uma agenda detalhada que possa cumprir exibições compatível e aplicável que venham atender determinadas comunidades e bairros da cidade de São Domingos do Araguaia, contemplando de igual a todas as áreas apresentada, com um total mínimo de sessões, podendo ser em praças, espaço de associações, escolas ou locais de encontros populares.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 28.727,75

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural



MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO DE
SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos. (Ex.: Associação, Fundação, Sindicatos de trabalhadores rurais, etc)

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às seletivas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: [O ENTE DEVE DEFINIR COMO SERÁ PROPOSTO AVALIADA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS) E INDÍGENAS, VIÁVEL E ACESSÍVEL A TODOS E A TODAS, RESPEITANDO OS DIREITOS CONSTITUCIONAIS, A ACESSIBILIDADE E A FACILIDADE DE LOCOMOÇÃO, PODENDO FAZER USO E TORNA MAIS FÁCIL A PARTICIPAÇÃO DE TODOS (AS)].

I – Apresentar uma planilha de exhibições, que venha contemplar as localidades e bairros que estarão sendo contemplados com o projeto, com horários e respectivos locais, devendo ter visibilidade e informações antecipadas, panfletagens e mini banners, comunicação som;

II – **Projeto que contemple:** INTRODUÇÃO, APRESENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA, OBJETIVOS, NA PRAÇA, ESCOLAS E ORGANIZAÇÕES



MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

NÃO GOVERNAMENTAIS, RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO, AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS E RESULTADOS, EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO.

I -	Apresentação da proposta, planilhas com o projeto.	10 a 30 pontos
II -	Proposta de acessibilidade e originalidade, respeitando as diversidades e os PCDs.	10 a 30 pontos
III -	Relevância e apresentação de proposta, com o plano das ações das sessões.	10 a 30 pontos
IV -	Trajatória artística e cultural: será considerada a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10 a 30 pontos

ESTRUTURA GERENCIAL DO PROJETO	PÚBLICO ALVO	TEMPO DE EXECUÇÃO	METODOLOGIA DE EXECUÇÃO	ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO	BAIRROS	MESES:	X X X	X X X
PRODUÇÃO	COMUNIDADES	SESSÕES	X X X	X X X
AUXILIARES	ORGANIZAÇÕES	X X X	X X X	X X X

6. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

DAS INSCRIÇÕES

7. As inscrições estarão abertas por um período de 15 dias corridos, a contar da data da publicação deste edital na página oficial do Município de São Domingos do Araguaia, e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Secretaria Municipal Cultura de São Domingos do Araguaia.

7-1. Das publicações:

- Publicação do edital 25 de julho de 2023,
- Resultado da aprovação dia 10 de agosto,
- Prazo para o recurso - 10 a 13 de agosto,
- Prazo para o início do projeto 28 de agosto,



MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

8. Os membros da Comissão de Seleção farão a análise das pessoas inscritas, de acordo com os mesmos critérios descritos na tabela;

9. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

9.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Não tenham compromisso culturais, e não participado de movimentos coletivos;

DA INTERPOSIÇÃO EVENTUAL DE RECURSO

10. Os proponentes não selecionados terão um prazo de 03 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

11. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

12. Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

13. Como participar: as inscrições acontecem por meio do preenchimento do formulário online disponível na página da chamada no site da Secretária de Cultura de São Domingos do Araguaia.

DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14. Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento – tais como Certidões Negativas, cópias de documentos pessoais e/ou jurídicos, e assinatura do Termo de Execução Cultural, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em dia e horário institucionais de funcionamento. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente contemplado estará apto a receber os recursos, por meio de crédito em conta bancária, em parcela única.

16. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA
CULTURA



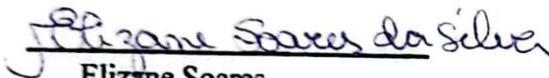
GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

17. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, bem como a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

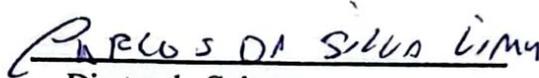
18. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19. Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Cultura do município de São Domingos do Araguaia.

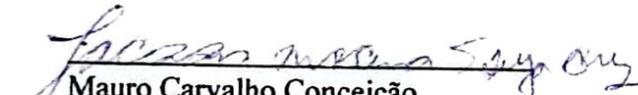
25 de julho de 2023.



Elizane Soares
Prefeita Municipal



Diretor de Cultura
Carlos da Silva Lima


Mauro Carvalho Conceição
Jacson Masena Souza Cruz